PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGARASSU

PMI/CP - Lei Nº 1.688/83 de 01 de dezembro de 1983.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial, concede abono e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, aos servidores públicos do município de Igarassu, um abono de 50% (cinquenta por cento) sobre os atuais // Padrões de Vencimentos.

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo anterior// será reajustado até igualar ao mínimo regional para os servidores de Padrão inferior.

Artigo 3º - Os servidores inativos serão concedidos o abono a que se referem os artigos primeiro e segundo desta Lei.

Artigo 4º - Aos pensionistas terão um abono de 50% (cinquenta por cento) sobre as suas pensões.

Artigo 5º - Os cargos em comissão terão os vencimentos de acordo com a Tabela I anexa a esta Lei.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Suplementar em mais 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 43 , da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, as dotações orçamentárias em curso no// corrente exercício, para fazer face das despesas decorrentes desta lei, e outras que fizerem necessárias.

Artigo 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de/ sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 01 de dezembro de 1983.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito.

Airton José de Menezes Costa
Secretario de Administração.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGARASSU

T A B E L A I

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS MENSAL Cr$.
CC - 1	200.000,00
CC - 2	140.000,00
CC - 3	120.000,00
CC - 4	100.000,00
CC - 5	80.000,00
CC - 6	70.000,00
CC - 7	60.000,00